

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFETA**

LEI Nº 1.568, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, **APRESENTA** o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), criando a seguinte dotação:

25.03 18.541.0028 1 198 – Apoio aos CATADORES de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Município de Irauçuba.

Objetivo: Apoiar os Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, através de distribuição de equipamentos necessários para desenvolverem suas atividades com segurança. Apoiar demais ações necessárias dentro da política municipal de saneamento.

| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R\$ |
|--------------|---|------------|-------------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil | 1001000000 | 4.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 1001000000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1001000000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita | 1001000000 | 22.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1001000000 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1001000000 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material | 1001000000 | 5.000,00 |

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, de acordo com o inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64, a seguir especificado:

25.01.17 512 0031 1 149 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Objetivo: Realizar obras de saneamento básico necessárias ao desenvolvimento rural, através de convênios com a União e/ou Estado.

| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R\$ |
|--------------|---------------------|------------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1001000000 | 10.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFETA

25.01 17 544 0029 1 150 – Construção, Implantação, Recuperação, e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município, em parceria com o Governo Federal.

| Elemento | Discriminação | Fonte | Valor – R\$ |
|--------------|---------------|------------|-------------|
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 1001000000 | 30.000,00 |

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 28 de junho de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL